



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 546/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR MAIS VAGAS PARA O PESSOAL CONCURSADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Mirabela-MG, Por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu CARLÚCIO MENDES LEITE Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir mais vagas para o pessoal concursado.

Parágrafo Único - Fica estipulado as seguintes vagas:

- a) Escriturário - 07 vagas;
- b) Assistente Administrativo - 10 vagas;
- c) Auxiliar Enfermagem - 10 vagas;
- d) ELETRICISTA/Bombeiro - 01 vaga;
- e) Motorista - 10 vagas.

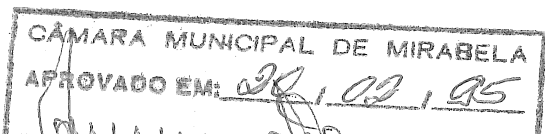
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA 20 DE FEVEREIRO DE 1.995.

Carlúcio

CARLÚCIO MENDES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Dirceu

DIRCEU COUTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.